



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI Nº 2.440 - De 09 de Março de 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.06.01 – Departamentos de Obras e Serviços Públicos
15.451.0017.3005 – Pavimentação e Recape de Vias Urbanas
4490.51 – Obras e Instalações - R. Próprios..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto com o recurso oriundo da anulação, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
02.02.01 – Departamento de Contabilidade
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9990.99 – Reserva de Contingência R\$ 200.000,00.

Art. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 09 de março de 2018.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa